LEI Nº 983 / 92 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO DE UM terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à MARIA ANTONIETA DE BRITO ARAUJO, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à MARIA ANTONIETA DE BRITO ARAUJO, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua Duque de Caxias, Quadra 69, Lote 38, Rio Verde com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 40, pelo lado esquerdo com o lote 36, frente para a Rua Duque de Caxias e fundos com a lateral direita do lote 93 da Avenida Tocantins, medindo: 12,00 metros de frente, 18,30 metros e trinta centímetros de lateral direita 18,30 metros e trinta centímetros de lateral esquerda e 12,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS